



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 417, de 21 de fevereiro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual a **ASSOCIAÇÃO PARA ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – BEM VIVER**, situada na rua Eduardo Bertachini nº 115, Jardim Rosa Branca, na cidade de Jaú-SP, portadora do CNPJ/MF nº 00.769.292/0001-21.

Art. 2º- A subvenção social será concedida até o dia 31 de dezembro de cada ano e terá o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por criança e ou adolescente abrigado, devida somente no período de efetiva utilização pelo Município das dependências ou acomodações físicas da associação conveniada.

Art. 3º- O valor transferido deverá ser utilizado no custeio das obrigações assumidas pelo conveniada, incluindo a folha de pagamento de seu pessoal até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º- A entidade conveniada deverá firmar, no prazo indicado pelo Município, o termo de convênio ou outro instrumento similar e providenciar a prestação de contas, até a data de 31 de janeiro do ano subsequente à concessão da subvenção social anual, dos valores efetivamente recebidos durante o exercício anterior e das despesas efetuadas.

Art. 5º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 6º- A presente subvenção fica incluída nos dispositivos e anexos das Leis Municipais que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de fevereiro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária